



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE CULTURA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE TURISMO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DUO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.099.943,00 (dois milhões e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

(Processo Administrativo nº PC.26.01.14.4B4-02)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÕES sediado(a) RUA DOM PEDRO II, Nº 30, CENTRO, REDENÇÃO/CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DUO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do BBMNET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DECLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.**

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá ANTES da fase de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário ou total;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Garantia (quando for o caso);

5.1.4 Planilhas de quantitativos, especificações e preços;

5.1.5 Quantidade dos itens de acordo com o Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NAO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, caso a proposta esteja identificada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, www.bbmnetlicitacoes.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote/ítem.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ~~melhor~~ classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.21.4 O pregoeiro ou a plataforma de forma automática solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital.

8.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

8.4.1.2 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.4 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.5 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Governo Municipal de

Redenção

Além do tempo, nossa história, nosso povo



8.4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.4.2.2 Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

8.4.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.4.2.4 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

8.4.2.5 Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

8.4.2.6 **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.4.2.7 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 07/07/2011. site: www.tst.jus.br.

8.4.2.8 **CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;

8.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4 A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

8.4.5 Comprovação que a licitante possui em seu quadro funcional, na data da licitação, profissional de nível técnico ou superior, reconhecido pelo CRA — Conselho Regional de Administração. Entende-se como pertencente do quadro funcional da empresa:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da carteira de trabalho e previdência social — CTPS ou Contrato de Prestação de serviços;

b) O sócio comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial..

8.4.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atinentes à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força está na união



relevância, com sua averbação junto ao CRA — Conselho Regional de Administração;

8.4.7 Prestação de serviços de publicação de matérias legais em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU);

8.4.8 O Licitante deverá apresentar Declaração, pelo responsável legal da empresa, atestando que o item Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará cotado, além de ser impresso, possui circulação mínima semanal, e que é de grande circulação, tanto por vendas avulsas (impressa) quanto por assinaturas online, no estado do Ceará, mediante comprovação do IVC (Instituto Verificados de Comunicação);

8.4.9 O Licitante deverá apresentar Declaração, pelo responsável legal da empresa, atestando que o item Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará cotado, além de ser impresso, possui circulação mínima semanal, e que é de grande circulação, tanto por vendas avulsas (impressa) quanto por assinaturas online, no estado do Ceará, mediante comprovação do IVC (Instituto Verificados de Comunicação);

8.4.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento;

8.4.11 A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica "in loco", solicitar quaisquer informações, documentos necessários à comprovação da legitimidade/veracidade das informações apresentadas.

8.4.12 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.12.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.4.12.2 Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a prova de inscrição do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, no conselho de classe competente.

Fica reservado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.4.12.3 Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.4.12.4 Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



Liquidez Corrente (LC), maiores que um ($>1,4$), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

8.4.12.5 Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

8.4.12.6 Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4.12.7 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

8.4.13 DA GARANTIA

8.4.13.1 A garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de **R\$ 20.999,43 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)** junto à Prefeitura Municipal de Redenção/CE.

8.4.13.2 Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

a) seguro-garantia reconhecido pela SUSEP; ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
25
C. Fis. 199
Rubrica

b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.4.13.3 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo pós a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao neste edital.

8.4.13.4 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.4.13.5 A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato.

8.4.14 DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.4.14.1 **Declaração** de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.4.14.2 **Declaração** de concordância nos termos estabelecidos no edital.

8.4.14.3 **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

200
10/
Rubrica

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do www.bbmnetlicitacoes.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. **(SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO OU DE FORMA AUTOMÁTICA PELA PLATAFORMA)**

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

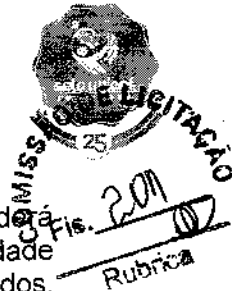
8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 OS RECURSOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

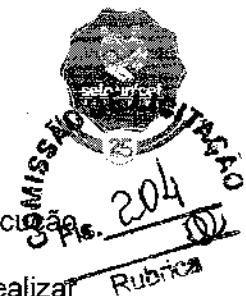
12.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de publicações legais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DUO), atendendo às exigências legais e técnicas necessárias para a correta divulgação dos atos oficiais das diversas Secretarias do Município de Redenção CE.

13.2 A contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme determina a



legislação vigente, garantindo a idoneidade e regularidade da empresa para a execução do contrato.

13.3 A contratada deve dispor de equipe técnica qualificada e capacitada para realizar as publicações legais de forma precisa, ágil e eficiente, garantindo a correta divulgação dos atos oficiais e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.4 A contratada deve apresentar proposta de preços competitiva e condizente com o mercado, observando os princípios da economicidade e da eficiência na contratação pública, visando a obtenção da melhor relação custo benefício para a Administração Pública.

13.5 A contratada deve possuir estrutura física e tecnológica adequada para a realização das publicações legais, garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das informações e documentos relacionados ao contrato.

13.6 A contratada deve cumprir rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços de publicações legais, bem como as disposições contratuais estabelecidas, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

13.7 A contratada deve disponibilizar um canal de comunicação eficiente e acessível para o atendimento das demandas e solicitações da Administração Pública, garantindo a transparência e a agilidade no relacionamento entre as partes.

13.8 A contratada deve apresentar referências comerciais e/ou atestados de capacidade técnica que comprovem a sua aptidão e competência para a execução do objeto contratual, assegurando a confiabilidade e a credibilidade da empresa perante a Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte **e-mail: licitacaoredencao@gmail.com**

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO LICITAÇÃO
25
Fis. 205
Rubrica

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2 ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÕES

16.11.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.11.4 ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Redenção/CE, 25 de fevereiro de 2025

Margarida Lima de Moura Nascimento
Secretaria de Cultura

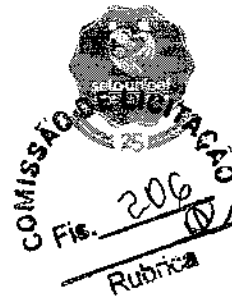
Getulio de Lima Silva
Secretário de Administração



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, unida na luta, cresce com



Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria de Saúde

Jamylle Moreira Jacauna
Secretaria de Desenvolvimento Agrário

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

Lireuda Lima Pereira
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Francisca Wilcilane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete

Maria Eleiziane Batista de Lima
Secretaria de Finanças

Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretaria de Esporte e Juventude

Atila Martins de Medeiros
Controladoria Geral

Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretaria de Infraestrutura

João Cesar Martins Mororo de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência

Paulo Marcello Rabello Franco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretaria de Turismo

Jamylle Moreira Jacauna
Secretaria de Meio Ambiente



Governo Municipal de

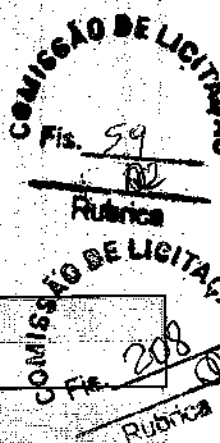
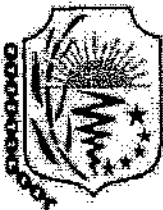
Redenção

Nossa força: nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. 207
Rubrica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR 26.01.14.4B4-02 - DATA: 30/01/2025

Categoria: SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021)

- 1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DUO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.099.943,00 (dois milhões e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para realizar publicações legais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DUO) se faz necessária para atender às diversas secretarias do município de Redenção-CE. Essas publicações são de extrema importância para garantir a transparência e legalidade dos atos administrativos, bem como para informar a população sobre as ações e decisões do poder público. Além disso, a realização dessas publicações de forma eficiente e qualificada contribui para o cumprimento da legislação vigente e para a garantia dos direitos dos cidadãos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar essas publicações legais é fundamental para garantir a regularidade e a eficácia dos processos administrativos do município de Redenção-CE, atendendo assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos na Lei de licitações. Com a contratação de uma empresa especializada, será possível assegurar a qualidade e a agilidade na realização das publicações, garantindo a transparência e a lisura dos atos administrativos do município.

A contratação de empresa especializada para a realização de futuras e eventuais publicações legais em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a publicidade dos atos administrativos praticados pelas diversas secretarias do Município de Redenção-CE, em conformidade com o princípio da publicidade e da transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, situação que se aplica às publicações legais, cuja ocorrência depende da dinâmica administrativa e das demandas específicas de cada secretaria.

A utilização do Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos e melhor planejamento orçamentário, uma vez que permite a contratação conforme a necessidade, com preços previamente registrados, reduzindo riscos de contratações emergenciais e assegurando maior controle da despesa pública.

Além disso, a contratação pretendida contribui para a padronização dos serviços, maior agilidade na execução das publicações e atendimento tempestivo às exigências legais de divulgação dos atos oficiais, garantindo a efetividade das ações administrativas e o cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a vantagem da adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação em questão, visando atender de forma eficiente e econômica às demandas das diversas secretarias do Município de Redenção-CE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C")



O objeto de contratação pública consiste na realização de um registro de preços para contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais publicações legais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DUO) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Redenção-CE. Nesse sentido, a empresa contratada será responsável por realizar a divulgação de atos oficiais, comunicados, editais de licitação, entre outros documentos de interesse público, garantindo a transparência e legalidade dos processos administrativos do município.

A contratação de uma empresa especializada para realizar as publicações legais em jornais de grande circulação e nos Diários Oficiais do Estado e da União é de extrema importância para o município de Redenção-CE, pois garante a ampla divulgação e publicidade dos atos administrativos, assegurando o cumprimento da legislação vigente e a transparência na gestão pública. Além disso, a contratação por meio de registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a administração pública.

A realização de publicações legais em jornais de grande circulação e nos Diários Oficiais do Estado e da União é uma exigência legal para diversos procedimentos administrativos, como licitações, contratos, convênios, entre outros, sendo fundamental para garantir a publicidade e a validade jurídica desses atos. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para realizar essas publicações contribui para a eficiência e eficácia da gestão pública, evitando possíveis questionamentos e contestações quanto à legalidade dos procedimentos adotados.

A escolha por meio de registro de preços para a contratação da empresa especializada para realizar as publicações legais em jornais de grande circulação e nos Diários Oficiais do Estado e da União proporciona maior agilidade e flexibilidade na contratação dos serviços, permitindo atender de forma rápida e eficiente as demandas das diversas secretarias do município de Redenção-CE. Além disso, a utilização desse instrumento de contratação pública possibilita a economia de recursos e a otimização dos processos de compras, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração municipal.

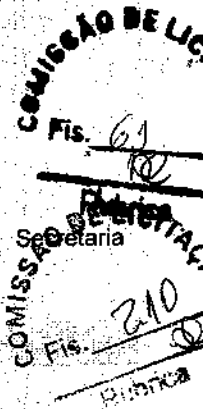
Em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, a contratação de empresa especializada para realizar as publicações legais em jornais de grande circulação e nos Diários Oficiais do Estado e da União atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a transparência e a lisura dos processos licitatórios e administrativos do município de Redenção-CE. Assim, a realização do registro de preços para esse objeto de contratação pública visa garantir a regularidade e a legalidade das publicações, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. A contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de publicações legais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DUO), atendendo às exigências legais e técnicas necessárias para a correta divulgação dos atos oficiais das diversas Secretarias do Município de Redenção-CE.
2. A contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme determina a legislação vigente, garantindo a idoneidade e regularidade da empresa para a execução do contrato.
3. A contratada deve dispor de equipe técnica qualificada e capacitada para realizar as publicações legais de forma precisa, ágil e eficiente, garantindo a correta divulgação dos atos oficiais e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
4. A contratada deve apresentar proposta de preços competitiva e condizente com o mercado, observando os princípios da economicidade e da eficiência na contratação pública, visando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
5. A contratada deve possuir estrutura física e tecnológica adequada para a realização das publicações legais, garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das informações e documentos relacionados ao contrato.
6. A contratada deve cumprir rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços de publicações legais, bem como as disposições contratuais estabelecidas, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.
7. A contratada deve disponibilizar um canal de comunicação eficiente e acessível para o atendimento das demandas e solicitações da Administração Pública, garantindo a transparência e a agilidade no relacionamento entre as partes.
8. A contratada deve apresentar referências comerciais e/ou atestados de capacidade técnica que comprovem a sua aptidão e competência para a execução do objeto contratual, assegurando a confiabilidade e a credibilidade da empresa perante a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA 'E' DA LEI Nº 14.133/2021)

- 5.1 O prazo de entrega deverá ser IMEDIATO mediante a solicitação da secretaria, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).



5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVII E XVIII DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

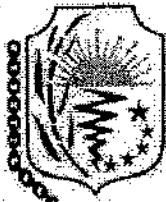
9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)



11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

11.2.4.2. Comprovação que a licitante possui em seu quadro funcional, na data da licitação, profissional de nível técnico ou superior, reconhecido pelo CRA — Conselho Regional de Administração. Entende-se como pertencente do quadro funcional da empresa:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da carteira de trabalho e previdência social — CTPS ou Contrato de Prestação de serviços;

b) O sócio comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial..

11.2.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atinentes à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância, com sua averbação junto ao CRA — Conselho Regional de Administração;

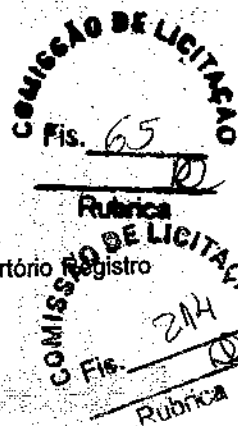
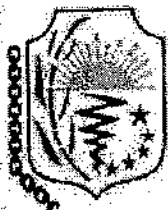
11.2.4.4. Prestação de serviços de publicação de matérias legais em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU);

11.2.4.5. O licitante deverá apresentar Declaração, pelo responsável legal da empresa, atestando que o item Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará cotado, além de ser impresso, possui circulação mínima semanal e que é de grande circulação, tanto por vendas avulsas (impressa) quanto por assinaturas online, no estado do Ceará, mediante comprovação do IVC (Instituto Verificados de Comunicação);

11.2.4.6. O licitante deverá apresentar Declaração, pelo responsável legal da empresa, atestando que o item Jornal Impresso de Grande Circulação no Estado do Ceará cotado, além de ser impresso, possui circulação mínima semanal e que é de grande circulação, tanto por vendas avulsas (impressa) quanto por assinaturas online, no estado do Ceará, mediante comprovação do IVC (Instituto Verificados de Comunicação);

11.2.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento;

11.2.4.8. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá diligenciar, fazer vistoria técnica "in loco", solicitar quaisquer informações, documentos necessários à comprovação da legitimidade/veracidade das informações



apresentadas.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

11.2.5.2. Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa:
 - moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0005.2.011.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 - F.MAN.DES.EDUC.BÁSICA VAL.PROFIS-FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0006.2.018.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0231.2.024.0000 - CUSTEIO DE DESPESAS COM O SALARIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL

12.361.0015.2.033.0000 - COORDENACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

12.365.0271.2.036.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REDE DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% PRE - ESCOLAR

12.365.0271.2.037.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% CRECHES

12.367.0020.2.041.0000 - PROGRAMA DE EDUCACAO ESPECIAL FUNDEB ADMINISTRATIVO 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

1.500.1001.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

1.550.0000.00 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

1.540.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - 30%

1.541.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

1.542.0000.00 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

1.543.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO:

08.122.0005.2.057.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0034.2.070.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.122.0034.2.063.0000 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.243.0034.2.066.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

08.245.0036.2.072.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

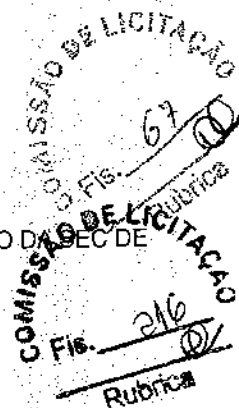
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.27.122.0005.2.093.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESPORTE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.5000.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0005.2.013.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA SEC DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0005.2.095.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2.004.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA OPERACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÕES:
10.301.0033.2.047.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.302.0023.2.048.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
10.302.0023.2.049.0000 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS) E DE REABILITAÇÃO
10.304.0024.2.053.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.0024.2.054.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
FONTE DE RECURSOS:
1.600.0000.00 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES;
1.500.1002.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS;
1.621.0000.00 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.
FONTE DE RECURSOS:
1.500.1002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2.074.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
ELEMENTO: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO: 04.124.0006.2.102.0000 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DOTAÇÃO: 13.122.0005.2.086.0000 MANUTENÇÃO DE GESTÃO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500

ÓRGÃO: 13 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOTAÇÃO: 09.122.0007.2.104.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.802.0000.00 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



ÓRGÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 04.122.0005.2.111.0000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.899.0000.02

ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOTAÇÃO: 04.122.0005.2.112.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DOTAÇÃO: 04.122.0005.2.110.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500

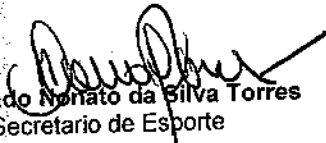
Redenção-CE, 30 de Janeiro de 2026.


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretário(a) de Educação

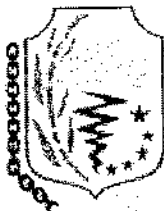

Maria Adamir Ramos Costa
Secretaria de Saude Saude


Francisca Wilcilane Barreto Pinheiro
Secretário de Cultura
2025120103


Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretário de Turismo
20251201041


Raimundo Nonato da Silva Torres
Secretário de Esporte


Getulio de Lima Silva
Secretário de Administração



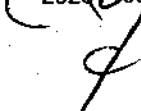
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

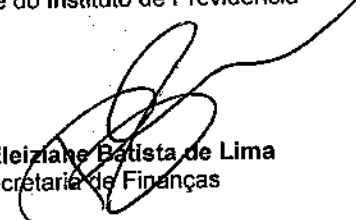

Luis Carlos Cavalcante Neto
Secretario de Infraestrutura


Jamylle Moreira Jacauna
Secretária do Meio Ambiente
2025110392


Jamylle Moreira Jacauna
Secretaria do Desenvolvimento Agrário


Maria Eleiziane Batista de Lima
Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico
2025110393


Joao Cesar Martins Mororo de Almeida
Presidente do Instituto de Previdência


Maria Eleiziane Batista de Lima
Secretaria de Finanças


Lireuda Lima Pereira
Secretário(a) de Assistência Social e Habitação


Francisca Wilciane Barreto Pinheiro
Chefe de Gabinete


Atila Martins de Medeiros
Controlador Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 69
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 218
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 4b4035563213d4fc685e4b065326e68e





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção - CE 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica 219
3 Fis. 70
Rubrica

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -- DOU <i>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.</i>	CENTIMETRO	4400	127,06	559.064,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO -- DOE <i>DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE</i>	CENTIMETRO POR PEÇA	5300	193,88	1.027.564,00
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL -- 1º CADERNO <i>JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO</i>	CENTIMETRO POR PEÇA	5500	93,33	513.315,00
Total geral:					2.099.943,00



Governo Municipal de

Redenção

Não se esqueça: a nossa Redenção está no povo



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fig. 221

Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO - DFD



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 02
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 22
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.01.14.443-02 - DATA: 14/01/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Setor:	EDUCAÇÃO		
Ordenador:	JOÃO MATHEUS ALVES COSME		
Responsável:	JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	06/04/2026		

Descrição do objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DUO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação
O devido processo de despesa se faz necessário, tendo em vista a obrigatoriedade das publicações legais no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornais de grande circulação, para publicações das licitações pertencentes a essa secretaria em cumprimento a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 5º que diz: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Considerando a necessidade de publicações de avisos, convocações e atos oficiais nos meios de publicações, solicitamos a celebração deste processo de despesa, para que de nenhuma forma esta secretaria possa ferir o que rege a lei supracitada, dando continuidade as publicações de processos licitatórios dentre outras necessidades publicitárias que possam surgir. Salientamos nos anos últimos anos tivemos acréscimos significativos nas publicações legais, pois, a secretaria de educação conta com convênio estadual, sendo necessário realizar diversas publicações obrigatórias, presando a transparência e legalidade dos atos. Contudo, mediante todo o exposto conclui-se a necessidade da realização de um novo processo licitatório abrangendo o aumento da demanda de publicidade legal, dessa forma, garantimos o serviço em questão, uma vez que, caso haja interrupção trará transtornos a administração como a falta de cumprimento no disposto da lei apresentada por altos em epigrafe, não sendo essa a intenção dessa secretaria. O mais destacamos que os quantitativos apresentados foram planejados visando a realização do Sistema de Registro de Preço com legalidade a Lei 14.333, inciso XLV que diz: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; Por fim, com todo o exposto solicito o encaminhamento desta solicitação de despesa para que possa ser tomadas as medidas necessárias.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.	CENTIMETRO	800	80,00	64.000,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.	CENTIMETRO POR PEÇA	1000	130,00	130.000,00
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CENTIMETRO	1000	38,00	38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 03
Rubrica

ESTADUAL - 1º CADERNO JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO.	POR PEÇA			
---	----------	--	--	--

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

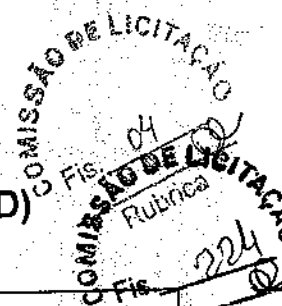
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O Fis. 223
Rubrica

Redenção-CE, 14 de Janeiro de 2026


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretário (a) de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: 443461f22c379e8d6c249374e586581e





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.01.20.45B-15 - DATA: 20/01/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	CONTROLADORIA GERAL		
Setor:	CONTROLADORIA		
Ordenador:	ATILA MARTINS DE MEDEIROS		
Responsável:	ATILA MARTINS DE MEDEIROS		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	20/01/2026		

Descrição do objeto
Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada visando futuras e eventuais publicações legais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Redenção-CE.

Justificativa da contratação
A contratação de uma empresa especializada para futuras e eventuais publicações legais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) se faz necessária para atender às demandas da Controladoria Geral do Município de Redenção-CE. Essas publicações são de extrema importância para garantir a transparência e legalidade dos atos administrativos do órgão, além de cumprir com as exigências legais de divulgação de informações de interesse público.
Ao contar com uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a Controladoria Geral do Município de Redenção-CE poderá garantir a qualidade e eficiência das publicações legais, assegurando que os documentos sejam divulgados de forma correta e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a contratação de uma empresa terceirizada para essa atividade permite que a equipe interna do órgão possa focar em suas atribuições principais, otimizando assim a gestão de recursos e garantindo a conformidade com as normas vigentes.

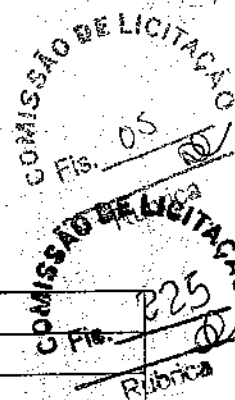
Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.	CENTIMETRO	200	80,00	16.000,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.	CENTIMETRO POR PEÇA	200	130,00	26.000,00
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO.	CENTIMETRO POR PEÇA	200	38,00	7.600,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil seiscentos reais)

Redenção-CE, 20 de Janeiro de 2026

Atila Martins de Medeiros
Controlador Geral





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.01.20.D79-14 - DATA: 20/01/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Sector:	ADMINISTRAÇÃO		
Ordenador:	GETULIO DE LIMA SILVA		
Responsável:	GETULIO DE LIMA SILVA		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	06/02/2026		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada para realizar publicações legais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) é de extrema importância para a Secretaria de Administração do município de Redenção-CE. Essas publicações são necessárias para garantir a transparência e legalidade dos atos administrativos, além de cumprir com as exigências legais de divulgação de informações públicas. A contratação de uma empresa especializada garantirá agilidade e eficiência na realização dessas publicações, evitando possíveis erros e garantindo que os documentos sejam divulgados nos veículos de comunicação adequados.

Além disso, ao realizar a contratação por meio de registro de preço, a Secretaria de Administração poderá garantir melhores condições de preço e qualidade na prestação do serviço. Com a possibilidade de futuras e eventuais publicações, a empresa contratada estará disponível para atender às demandas da Secretaria de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de realizar novos processos de contratação a cada necessidade de publicação. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada por meio de registro de preço se mostra como a opção mais vantajosa e econômica para atender às necessidades de publicações legais da Secretaria de Administração do município de Redenção-CE.

Com base nisto, A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais publicações legais em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Redenção-CE.

As publicações legais constituem obrigação legal da Administração Pública e são essenciais para assegurar a transparência, publicidade, legalidade e eficácia dos atos administrativos, incluindo avisos de licitação, extratos de contratos, termos aditivos, editais, comunicados oficiais, portarias, atos normativos e demais atos administrativos que, por determinação legal, necessitam de ampla divulgação.

Nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos administrativos é condição indispensável para a validade e o controle dos procedimentos licitatórios e contratuais, devendo ser realizada em meios oficiais e, quando exigido, em jornais de grande circulação, garantindo amplo acesso às informações pela sociedade e pelos órgãos de controle.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão da natureza eventual, contínua e de quantitativos imprevisíveis das demandas por publicações oficiais ao longo do exercício, não sendo possível estimar com precisão o volume de serviços a serem contratados. Esse sistema permite a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo planejamento, flexibilidade, eficiência administrativa e controle dos gastos públicos.

Além disso, o Registro de Preços possibilita a obtenção de condições mais vantajosas, com a contratação pelo menor preço registrado, evitando contratações emergenciais, desperdícios e fracionamento indevido de despesas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais publicações legais em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), visando atender de forma contínua, regular e eficiente às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Redenção-CE, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
06/01/2026
0 Fis. 06/01/2026
Rubrica

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do Item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.	CENTIMETRO	200	80,00	16.000,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.	CENTIMETRO POR PEÇA	200	130,00	26.000,00
3	JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO.	CENTIMETRO POR PEÇA	200	38,00	7.600,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil seiscentos reais)

Redenção-CE, 20 de Janeiro de 2026.


Getúlio de Lima Silva
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: d79b4a75b25b1c57e9761e7124811cf0





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.01.20.C61-11 - DATA: 20/01/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	GABINETE DO PREFEITO		
Sector:	GABINETE		
Ordenador:	FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO		
Responsável:	FRANCISCA WILCILANE BARRETO PINHEIRO		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	06/02/2026		

Descrição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação

A contratação de uma empresa especializada para realizar publicações legais em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial da União (DOU) para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Redenção-CE se faz necessária para garantir a transparência e legalidade dos atos administrativos. Essas publicações são de extrema importância para informar a população sobre as decisões e ações do poder público, garantindo o acesso à informação e a fiscalização por parte dos cidadãos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para realizar essas publicações garante a eficiência e agilidade no processo, uma vez que essas empresas possuem expertise e conhecimento técnico para realizar as publicações de forma correta e dentro dos prazos estabelecidos. Dessa forma, a Prefeitura de Redenção-CE poderá cumprir com suas obrigações legais de forma eficiente e transparente, garantindo a lisura e legalidade de seus atos perante a sociedade.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais publicações legais em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), com o objetivo de atender às demandas do Gabinete da Prefeita do Município de Redenção-CE.

As publicações legais são indispensáveis para garantir a transparência, publicidade e validade dos atos administrativos, abrangendo, entre outros, avisos de licitação, extratos de contratos, termos aditivos, comunicados oficiais e demais atos administrativos que, por força legal, necessitam de ampla divulgação.

Tais publicações asseguram o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação dos atos administrativos.

Nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade dos atos administrativos é condição essencial para a eficácia dos procedimentos licitatórios e contratuais, devendo ser realizada em meios oficiais e, quando exigido, em jornais de grande circulação, assegurando amplo acesso às informações pela sociedade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza eventual, contínua e imprevisível das demandas por publicações oficiais, não sendo possível estimar com precisão o quantitativo a ser utilizado ao longo do exercício. Tal sistema permite contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo planejamento, flexibilidade, eficiência administrativa e controle dos gastos públicos.

Além disso, o Registro de Preços possibilita a obtenção de condições mais vantajosas, com a contratação pelo menor preço registrado, evitando contratações emergenciais, desperdícios e fracionamento indevido de despesas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, planejamento, transparência e interesse público, que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização do Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais publicações legais em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU), visando atender de forma contínua, regular e eficiente às necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Redenção-CE, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.